



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO



Lei Nº 364- GP/2.004
Em, 16 de Novembro de 2004

“Dispõe sobre a necessidade de Uniformes bem como todos os acessórios, para os servidores (GARIS), no Município de Nova Mamoré - RO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Uniformes, bem como os devidos acessórios aos servidores (GARIS).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, pode conceder no âmbito do Município, a realização de licitação pública, quanto a empresas no fornecimento de vestuário, botas, luvas, etc...

Art. 3º - Caberá órgão Competente da prefeitura Municipal, proceder à necessária distribuição, dentre os servidores da classe.

Parágrafo Único – O órgão de que trata este artigo, é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que deverá fiscalizar ao uso do uniforme, quanto a Lei estabelecida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Novembro de 2004.

José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal